



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CE P 38.930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 090/95

"APROVA DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1996"

A Câmara Municipal de Medeiros MG, no uso das atribuições, em atendimento ao disposto no art. 156 da Constituição do Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente nos termos do artigo 32, letra f, inciso I do Regimento Interno da Câmara promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º- Fica aprovada a despesa da Câmara Municipal de Medeiros, para ser inserido no orçamento do Município de Medeiros para o exercício de 1996, no valor total de R\$254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais), para ser realizada de acordo com a programação estabelecida nos anexos a esta Resolução, distribuída por unidades orçamentárias da Câmara Municipal, com o seguinte desdobramento:

I-DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS

01- GABINETE DO PRESIDENTE	R\$196.000,00
02- ASSESSORIA JURIDICA	R\$ 24.000,00
03- SETOR DE FINANÇAS	R\$ 26.000,00
04- SETOR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 8.000,00

II- DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA

3000.00- DESPESAS CORRENTES	R\$215.000,00
4000.00- DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 39.000,00

Art. 2º- A aplicação dos recursos discriminados no art.1º fra-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovada nos anexos desta resolução.

Art. 3º- Os créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento da Câmara Municipal serão abertos de acordo com o inciso V do art. 167 da Constituição Federal, art.62, V, da Constituição Estadual e art. 14 da Lei de Diretrizes Orçamentárias que estabelece metas e diretrizes para elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 1996.

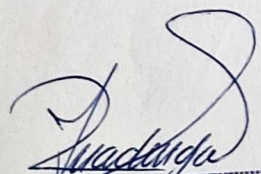
Art. 4º- A classificação econômica da despesa se estenderá de acordo com o detalhamento de despesas, anexo a esta resolução.

Art. 5º- Integram a esta resolução os seguintes anexos:

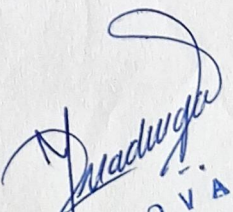
- Receita;
- Quadro de dotações por órgão de Governo;
- Grupo de detalhamento de Despesas;
- Demonstração da Receita e Despesa segundo as categorias econômicas;
- Sumário geral da Receita e Despesa;
- Programa de trabalho;
- Consolidação geral.

Art. 6º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Medeiros, 30 de agosto de 1995


Joaquim Domingos Madruga
- Presidente -
Câmara Municipal de Medeiros - MG

1


APROVADO
EM: / /